



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 022/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos , Vistorias Técnicas , Parecer , Relatórios , acompanhamento de medições de Obras , elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014 ,conforme descrição deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Operações , relacionado no Formulário de Proposta , Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 017/2014, parte integrante do edital , está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 022/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE** . Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

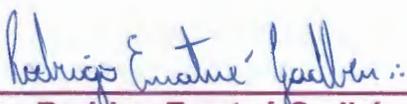
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 022/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 08 de Abril de 2014


Adv. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2014

REFERÊNCIA

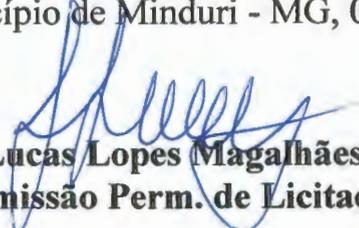
CONVITE Nº. 017/2014
PROCESSO Nº.022/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos , Vistorias Técnicas , Parecer , Relatórios , acompanhamento de medições de Obras , elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014, que e parte integrante deste Convite.**

O Convite será encerrado às **10:00 horas do dia 14/04/2014**, mediante abertura dos envelopes recebidos dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri - MG, 08 de abril de 2.014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **09:45 horas do dia 14 de abril de 2.014.**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade, (Mural da Prefeitura) a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e o menor preço total global proposto pela licitante , constante da proposta apresentada.

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificada pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **10:00 horas do dia 14/04/2.014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

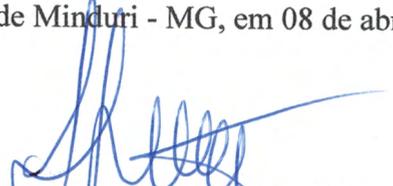
8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. No caso de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais , alimentação , transporte e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, Anexo II, formulário padronizado das propostas e Minuta de Carta Contrato

Município de Minduri - MG, em 08 de abril de 2014.



Lucas Lopes Magalhães

Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG



ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 017/2014

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014, compreendendo:

1) DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Firma disponibilizará o Engenheiro que executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

- a) Sempre que o MUNICIPIO solicitar;
- b) Acompanhamento e fiscalização de Obras Executadas por Empresas Contratadas;
- c) A firma contratada deverá manter em sua sede plantão diário, para consulta da contratante;
- d) Toda ou qualquer irregularidade encontrada, proveniente de anormal utilização, será comunicada por escrito ao Município de Minduri – MG;
- e) As visitas do profissional serão efetuadas dentro do horário normal de trabalho do Município, ou seja, de segunda á sexta – feira das 07:00 ás 17:00 horas;
- f) Emissão de Ordem de Serviço, Vistorias Técnicas, Elaboração de Convênios, Prestação de Contas, Notificações, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;
- g) Assessoria Técnica em Processos Licitatórios;
- h) Emissão de Parecer Técnico referente a Obras;
- i) Responsabilidade Técnica e acompanhamento na execução de Obras executadas por Administração Direta;
- j) Condução de equipe e orientação técnica na execução de serviços;
- l) Confeção de solicitações de Compra, Vistorias Técnicas, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;
- m) Montagem de documentação Técnica de Engenharia para a Prestação de Contas de Convênios;
- n) Despachar em Processos Administrativos, e emitir parecer referente as Obras;

o) **Elaboração de Projetos para a execução por Administração Direta ou indireta tais como: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidro-Sanitário, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Plano de Trabalho;**

p) **Para o desempenho das atividades como vistorias, levantamentos, despachos administrativos e similares, que deverão ser executados no Município de Minduri – MG, a carga horária mínima semanal será de 32 (Trinta e duas) horas;**

q) **O licitante adjudicado obriga-se a assinar a respectiva Carta-Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal.**

02 – DA DOCUMENTAÇÃO:

No caso de Firma apresentar:

O proponente deverá apresentar em envelopes **protocolados até 09:45 do dia 14.04.2014** e local mencionados nesta Carta Convite separados, hermeticamente fechados sendo : **documentação- ENVELOPE I**, e as **propostas no ENVELOPE II**, envelopes datilografados ou digitada, datada e assinada e local mencionados nesta Carta Convite descritos com número da carta Convite, data, hora, local de abertura e remetente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I, no prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes.

No Caso de Empresas apresentar:

- a) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND do INSS;
- b) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (em vigor ou com documentação que comprove sua validade);
- e) -Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) -Registro na Junta Comercial;
- g) - Cópia da Carteira do profissional junto ao CREA RT da Empresa;
- h) Procuração autenticada em cartório do representante legal da firma licitante, acompanhada de documento de CPF e Cart. Identidade.

3) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato em Anexo

Município de Minduri - MG, em 08 de abril de 2.014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº. 10.774.010/0001-38.**



JACQUELINE FURTADO SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06-11-1971, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. MG-17.194.708 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 025.108.936-37, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul 1 em São Gonçalo do Sapucaí-MG CEP. 37.490-000, e

MARIA APARECIDA SILVA brasileira, natural de Monsenhor Paulo-MG, nascida em 03-01-1950, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº. M-2. 901656, expedida pela SSP-MG e CPF. Nº. 787.939.046-49, residente à Rua Claudio Manoel da Costa, 375, Bairro Inconfidentes, em São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP. 37.490-000.

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**, com sede na cidade de Minduri-MG, Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial CEP. 37.447-000, CNPJ. 10.774.010/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120843534-0 em 17/04/2009, resolvem assim alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas e condições:

1º. Retira-se da sociedade nesta data a sócia **MARIA APARECIDA SILVA**, acima qualificada, o qual cede e transfere sua quota de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o novo sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascido em 02-12-1966, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. M-4. 632.560 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 882.403.716-04, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul 1 São Gonçalo do Sapucaí- MG CEP 37.490-000, declarando a sócia cedente haver recebido neste ato o valor das quotas em moeda corrente nacional, transferindo os seus direitos e obrigações, atinentes à cessão e retirando-se da sociedade e a sócia **JACQUELINE FURTADO SILVA**, acima qualificada vende parte de suas cotas no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para o novo sócio, dando a cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

2º. A sociedade continua girando sob a denominação social de **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA**, NA CIDADE DE Minduri - MG à Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000.

3º. O objetivo comercial da empresa continua sendo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. N°. 10.774.010/0001-38.**



4º. O Capital Social que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; sendo o presente aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), será integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará, e ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome	Cotas	%	Valor
LUIZ ANTONIO DA SILVA	133.000	95	133.000,00
JACQUELINE FURTADO SILVA	7.000	5	7.000,00
T O T A L.....	140.000	100	140.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

6º. No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sucessor ou sucessores do mesmo, se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, será levantado um balanço especial nesta data, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial

7º. A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, que isoladamente representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vetado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fianças, etc.

8º. Somente o sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, terá direito a uma retirada a título de Pró-Labore, que será em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

9º. O término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature that appears to be 'LUIZ ANTONIO DA SILVA' and other illegible signatures.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº. 10.774.010/0001-38.**



10º. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.001 parágrafo 1º. Do Código Civil/2002)

11º. Para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir com relação a esta alteração, o seu instrumento de constituição fica desde já eleito um foro da Comarca de Cruzília - MG, renunciando-se os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, feita em três vias de igual forma e teor.

Minduri, 21 de Fevereiro de 2010.

Jacqueline Furtado Silva

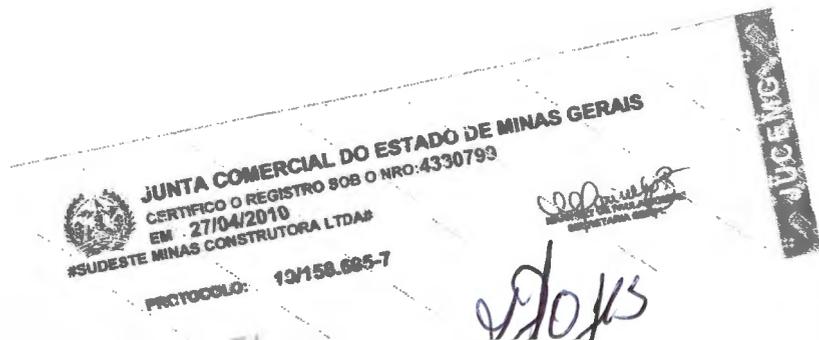
Jacqueline Furtado Silva

Maria Aparecida Silva

Maria Aparecida Silva

Lutz Antonio da Silva
Lutz Antonio da Silva

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Maria Aparecida Silva
[Signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº. 10.774.010/0001-38.**

JACQUELINE FURTADO SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06-11-1971, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. MG-17.194.708 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 025.108.936-37, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul I em São Gonçalo do Sapucaí-MG CEP. 37.490-000, e



LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascido em 02-12-1966, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. M-4. 632.560 expedida pela SSP-MG e CPF nº. 882.403.716-04, residente à Avenida José Benedito de Paiva nº. 590 Bairro Cidade Sul I São Gonçalo do Sapucaí-MG CEP 37.490-000

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na cidade de Minduri-MG, Rodovia MGT 383 Km 1 s/n, Distrito Industrial CEP. 37.447-000, CNPJ. 10.774.010/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120843534-0 em 17/04/2009, resolvem assim alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas e condições:

1º. A sociedade continua girando sob a denominação social de **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, mudando-se da Rodovia MGT 383 km 1 s/n, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000 MINDURI-MG para a Rua Das Transmissão nº.45 Bairro Distrito Industrial CEP. 37.447-000 MINDURI-MG.

2º. O objetivo comercial da empresa passa a ser: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELETRICOS, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, CAL, AREIAS, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADE PAISAGISTAS, PROJETOS E CALCULOS NA ÁREA DE ENGENHARIA.

3º. O Capital Social que era de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; sendo o presente aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM
O ORIGINAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº. 10.774.010/0001-38.**



Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses de: Interdição, incapacidade, retirada ou falência, de qualquer dos sócios, os seus haveres serão apurados através de um Balanço Patrimonial especial, e pagos ao sócio ou os seus sucessores, representantes legais em 12 (doze), parcelas iguais e sucessivas com pagamento da primeira em 30 (trinta) dias, após levantamento do Balanço Patrimonial Especial, e as demais após pagamento da primeira, acrescidas de juros e a correção se houver na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de quaisquer sócios, fica assegurado aos herdeiros, o direito de receberem seus haveres nos termos do parágrafo primeiro, ficando, entretanto estabelecido, que a permanência dos herdeiros na sociedade ficará restrito a concordância dos demais sócios.

11º. O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, na cidade de Minduri – MG à Rua Das Transmissão n.º 45, Distrito Industrial, CEP. 37.447-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social é a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELETRICOS, VIDROS FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS. CAL, AREIAS, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ATIVIDADE PAISAGISTAS, PROJETOS E CALCULOS NA AREA DE ENGENHARIA.

E o prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 17/04/2009.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and a circled '30' on the right.

Handwritten signature on the right side of the page.

CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), dividido em 180.000 mil quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
LUIZ ANTONIO DA SILVA	171.000	171.000,00
JACQUELINE FURTADO SILVA	9.000	9.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, assinando isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

Parágrafo Único: A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção e administração, somente sócia corretora de seguros de vida habilitados e registrados na SUSEP.

CLAUSULA QUINTA: O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore em até o máximo permitido pela legislação em vigor; Conseqüentemente o mesmo contribuirá para a Previdência Social.

CLAUSULA SEXTA: O foro eleito é o da Comarca de Cruzília - MG.

CLAUSULA SETIMA: O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CLAUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

CLAUSULA NONA: Os quotistas são livres para ceder ou transferir suas quotas sociais, total ou parcialmente, sendo que os sócios remanescentes terão sempre direito de preferência para aquisição, o sócio que a qualquer título desejar ceder ou transferir suas quotas sociais, deverá fazê-lo mediante comunicação aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Primeiro Findo o prazo estabelecido desta Cláusula, sem que tenha havido qualquer manifestação dos demais sócios, o sócio interessado em alienar suas quotas sociais, ficará livre para dentro das condições previamente comunicadas, realizarem a negociação com terceiros; Caso o pretendente não seja aprovado pelos sócios, a sociedade adquirirá

CONFERE COM
O ORIGINAL

2015

CONSOLIDAÇÃO



as quotas pelo seu valor patrimonial contábil, apurado através do levantamento de um Balanço Patrimonial especial no último dia do mês da comunicação da interdição do quotista.

CLAUSULA DECIMA: Em caso de interdição, incapacidade, retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ou seja:

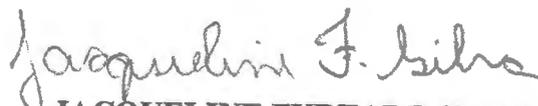
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo as hipóteses de: Interdição, incapacidade, retirada ou falência, de qualquer dos sócios, os seus haveres serão apurados através de um Balanço Patrimonial especial, e pagos ao sócio ou os seus sucessores, representantes legais em 12 (doze), parcelas iguais e sucessivas com pagamento da primeira em 30 (trinta) dias, após levantamento do Balanço Patrimonial Especial, e as demais após pagamento da primeira, acrescidas de juros e a correção se houver na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de quaisquer sócios, fica assegurado aos herdeiros, o direito de receberem seus haveres nos termos do parágrafo primeiro, ficando, entretanto estabelecido, que a permanência dos herdeiros na sociedade ficará restrito a concordância dos demais sócios.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor:

Minduri-MG 04 de Fevereiro de 2013.


LUIZ ANTONIO DA SILVA


JACQUELINE FURTADO SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5058906
EM 28/05/2013
#SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13/152.287-6

AG0154138


SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL











2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "WM METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME"

JOSÉ MARIA MÂNGIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, identidade nº M-3.937.739 SSP-MG, e CPF nº 147.628.036-34, residente na Rua Isaac Teixeira nº 46, Centro, em Piedade do Rio Grande, MG, Cep 36.227-000 e **WÁLACE JOSÉ MÂNGIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1979, identidade nº MG-10.947.172 SSP-MG e CPF nº 040.973.966-92, residente na Rua Isaac Teixeira nº 46, Centro, em Piedade do Rio Grande, MG, Cep 36.227-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**WM METALURGICA e CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", com sede em Piedade do Rio Grande, MG, à Rua Padre Antônio de Freitas nº 45 - Centro, Cep 36.227-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31208917956 e CNPJ nº 02.303.541/0001-14, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - Nesta data é admitido na sociedade o sócio **Wisley Alissom Mângia**, brasileiro, natural de Piedade do Rio Grande - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/10/1975, portador da carteira de identidade n.º M-6.884.283 SSP-MG, e CPF n.º: 032.726.926-06 residente e domiciliado à Rua do Rosário nº 159 Apto 02, Centro, em Piedade do Rio Grande - MG, CEP 36.227-000, a qual declara sob as penas da Lei que não se acha impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

II - O sócio **Walace José Mangia**, POSSUIDOR DE 6.000 (Seis mil) COTAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), transfere parte de suas cotas ao sócio ora admitido, **Wisley Alissom Mângia**, que recebe 4.800(Quatro mil e oitocentas) COTAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentas reais), dando cedente ao cessionário, ampla, gèral e irrevogável quitação pelas cotas cedidas, para nada mais reclamarem uma a outra no presente ou no futuro seja a que titulo for.

§ 1º O Capital que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional passará a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo o presente aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e terá a seguinte distribuição:

José Maria Mângia	84.000 cotas de R\$ 1,00	RS: 84.000,00
Wisley Alissom Mângia	34.800 cotas de R\$ 1,00	RS: 34.800,00
Walace José Mângia	1.200 cotas de R\$ 1,00	R\$ 1.200,00

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de "**WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", com o nome fantasia de "**AGILE CONSTRUÇÕES**" com sede à Rua Padre Antônio de Freitas nº 45, Centro em Piedade do Rio Grande, MG, Cep 36.227-000. O foro eleito é o da Comarca de Barbacena - MG. A duração é por tempo indeterminado.

§ 1º - **Da Filial** - A sociedade possui uma filial na Rua Padre Antônio de Freitas, 36 Centro em Piedade do Rio Grande, MG, Cep 36.227-000, com o nome fantasia de "**SERRALHERIA MANGIA**" e tem o:

§ 2º- Objetivo da Filial:

- 2511-0/00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2512-8/00 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 2513-6/00 FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
- 2592-6/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL EXCETO PADRONIZADOS
- 2593-4/00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
- 2599-3/01 SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
- 2599-3/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3299-0/03 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
- 3299-0/04 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS

Wálace José Mangia
 CPF: 040.973.966-92
 Sócio Administrador
WM Metalúrgica e Construções LTDA-ME

CONFERE O ORIGINAL

4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "WM METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME"

4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

§ 3º - Objetivo da Sociedade:

2511-0/00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512-8/00 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2513-6/00 FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
2592-6/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
2593-4/00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
2599-3/01 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
2599-3/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3299-0/03 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299-0/04 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Wálace José Mangia

CPF: 040.973.966-92
Sócio Administrador

WM Metalúrgica e Construções LTDA-ME

Cláusula Segunda: O Capital de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (Cento Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) já totalmente integralizadas em moeda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "WM METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME"



José Maria Mângia.....84.000 cotas de R\$ 1,00 R\$: 84.000,00
Wisley Alissom Mângia.....34.800 cotas de R\$ 1,00 R\$: 34.800,00
Walace José Mângia.....1.200 cotas de R\$ 1,00 R\$ 1.200,00

§ único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercido pelos sócios **Walace José Mângia**, que assinam em conjunto ou separadamente pela sociedade, sempre em negócios de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu uso em negócios alheios ao interesse da sociedade.

§ único - O sócio administrador, no exercício da administração faz jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que é em até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

Cláusula Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Dec. 1800 de 20.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias de igual forma e teor.

Piedade do Rio Grande - MG, 28 de Novembro de 2011.

José Maria Mângia

José Maria Mângia

Wisley Alissom Mângia

Wisley Alissom Mângia

Walace José Mângia

Walace José Mângia

Walace José Mângia
CPF: 040.978.966-92
Sócio Administrador

WM Metalúrgica e Construções LTDA-ME

CONFERE COM O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4800961
EM 10/04/2012
WM METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMG

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom right.



2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS AILTON PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DIANIL DURÇO PEREIRA	(mãe) MARIA MANGIA LUCINDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1959	IDENTIDADE (número) M-1.349.183	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 330.190.966-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL JOSE VILELA			NÚMERO 245
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37370000
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS AILTON PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL JOSE VILELA			NÚMERO 245
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37370000
MUNICÍPIO SAO VICENTE DE MINAS	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNIORMINDU@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 7119703	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA CRIAÇÃO DE MAQUETES E PLANTAS HUMANIZADAS, CONFECÇÃO DE MAQUETE PARA ENGENHARIA E ARQUITETURA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcos Ailton Pereira</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Ailton Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Paulo Roberto Godoi Linares de Souza</i> MASP: 1289833-4 <u>3 14 2014</u>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111116263-2 EM 04/04/2014 #MARCOS AILTON PEREIRA PROTOCOLO: 14/249.436-4 AH1173277 	

MÓDULO INTEGRADOR: J141503782865



MG24746115

2013
[Handwritten signatures]

PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha, 99, Bairro Vila Vassalo

Hora: Abertura das Propostas as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2014

Dotação Orçamentária: **2.05.01.15.122.002.2.0046-339039**

Licitação modalidade: **CONVITE Nº. 017/2014**

Recebimento dos envelopes até **dia 14/04/2014 até às 09:45 horas.**



A Empresa SUDESTE M. CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 10.774.010/0001-38 estabelecida em MINDURI, com endereço a R. DU. MGT., nº 45, Bairro D. INDUSTRIAL telefone 88620350, Email SUDESTECONSTRUTORA@GMAIL.COM pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento da prestação dos serviços de acordo com as exigências desta carta convite respectiva:

Especificação do objeto - **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.**

Valor mensal: R\$ 5500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Valor total: (09 meses) – R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Carga Horária Semanal de 32 Horas

- 1 - Validade da Proposta - 30 DIAS e conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - conforme Cláusula Terceira da Carta Contrato.
- 3 - Condições de execução: Conforme item 1 do Anexo I.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta Carta Convite e anexos.

(cidade) Minduri, 14 de abril de 2014.

Chery H. H.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade
44.632560.

10.774.010/0001-38
SUDESTE MINAS
CONSTRUTORA LTDA
RQB. MG 303 - 81 N KM 1
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 37.447-000
MINDURI - MG

PROPOSTA PADRONIZADA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha, 99 , Bairro Vila Vassalo

Licitação modalidade: **CONVITE Nº. 017/2014**

Recebimento dos envelopes até **dia 14/04/2014 até às 09:45 horas.**

A Empresa WM Metalúrgica e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.303.541/0001-14, estabelecida em Piedade do Rio Grande, com endereço a rua Padre Antonio de Freitas, nº 45 , Bairro centro, telefone (32) 33351214, Email wmmetalurgica@ig.com.br, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento da prestação dos serviços de acordo com as exigências desta carta convite respectiva:

Especificação do objeto - **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras , elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.**

Valor mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor total: (09 meses) – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Carga Horária Semanal de 32 Horas

- 1 - Validade da Proposta - 30 DIAS e conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - conforme Cláusula Terceira da Carta Contrato.
- 3 - Condições de execução: Conforme item 1 do Anexo I.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta Carta Convite e anexos.

Piedade do Rio Grande, 14 de abril de 2014.

Walace José Mangia

CPF: 040.973.966-92

Sócio Administrador

WM Metalúrgica e Construções LTDA-ME

Walace José Mangia

CPF: 040973966-92

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PROPOSTA PADRONIZADA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, 99 , Bairro Vila Vassalo

Hora: Abertura das Propostas as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2014

Dotação Orçamentária: **2.05.01.15.122.002.2.0046-339039**

Licitação modalidade: **CONVITE Nº. 017/2014**

Recebimento dos envelopes até dia **14/04/2014** até às **09:45 horas**.

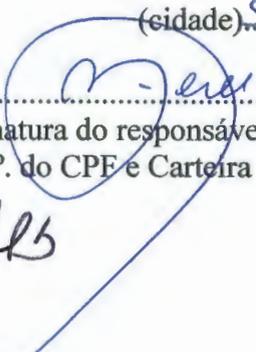
A Empresa **MARLOS Ailton Pereira ME** inscrita no CNPJ nº **20019579/0001-41** estabelecida em **SÃO VICENTE DE MINA** com endereço a **R. Carmel. (ex. Vila) nº 245**, Bairro **CENTRO**, telefone **35-3323-1202**, Email **MARLOS PEREIRA EMP. L. MAIL. CEMP** pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento da prestação dos serviços de acordo com as exigências desta carta convite respectiva:

Especificação do objeto - **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras , elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.**

Valor mensal: R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).
Valor total: (09 meses) - R\$ **40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais)
Carga Horária Semanal de 32 Horas

- 1 - Validade da Proposta - 30 DIAS e conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - conforme Cláusula Terceira da Carta Contrato.
- 3 - Condições de execução: Conforme item 1 do Anexo I.
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta Carta Convite e anexos.

(cidade) **São Vicente**, 10 de **Abril** de 2014.


(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

Ata de abertura das propostas apresentadas a **Carta Convite nº 017/2014**, de 08/04/2014, destinada a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.**

Aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), às (10:00) dez horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal de conformidade com a Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães, o Sr. João Dimas Lopes e o Sr. Luiz Claudio de Souza, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG para a devida abertura, análise, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014**, constantes da **Carta Convite nº 017/2014** instaurada de 08 de abril de 2014. Retirou o Edital as seguintes empresas: **1ª WM Metalúrgica e Construções Ltda**, sita a Rua Padre Antônio de Freitas, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande / MG; **2ª Sudeste Minas Construtora Ltda**, sita a Rodovia MGT 383, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Minduri / MG e a **3ª Marcos Ailton Pereira ME**, sita a Rua Coronel José Vilela, nº 245, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, apresentaram os envelopes de Documentação para a devida averiguação que tão logo verificados constatou-se o cumprimento de toda a documentação exigida neste edital pelas empresas interessadas, não houve recurso de nenhuma empresa quanto a esta fase, dando continuidade dos trabalhos, passando a abertura dos envelopes referentes as propostas, que tão logo verificados e apurados os valores chegando-se aos seguintes resultados conforme: a empresa **WM Metalúrgica e Construções Ltda**, apresentou o valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para o período de 09 meses; a empresa **Sudeste Minas Construtora Ltda**, apresentou o valor da Prestação dos Serviços a Importância total global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) para o período de 09 meses e a empresa **Marcos Ailton Pereira ME**, apresentou o valor da Prestação dos serviços a importância total global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) para o período de 09 meses. Após examinar todas as propostas, a comissão verificou que a empresa proponente: **Marcos Ailton Pereira ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 017/2014**, ficando a mesma classificada em primeiro lugar e vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente

Luiz Claudio de Souza
Membro

João Dimas Lopes
Membro

Dr. Rodrigo Ematne Gabbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OABMG 105711

TERMO DE JULGAMENTO



Ref. à **Carta Convite nº 017/2014**
Processo nº 022/2014

Em 08 de abril de 2014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o edital desta Carta Convite para publicação no mural desta municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse em participar deste certame, no dia, local e hora marcada para abertura dos envelopes verificou constar que retirou o edital as seguintes empresas:

- A – WM Metalúrgica e Construções Ltda – Piedade do Rio Grande – MG
- B – Sudeste Minas Construtora Ltda – Minduri - MG
- C – Marcos Ailton Pereira - ME – São Vicente de Minas - MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014**, conforme anexo I, II que são partes integrante deste convite.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços globais para execução dos serviços referente aos **09 meses do Exercício de 2014**.

A – WM Metalúrgica e Construções Ltda – Piedade do Rio Grande – MG	R\$ 54.000,00
B – Sudeste Minas Construtora Ltda – Minduri - MG	R\$ 49.500,00
C – Marcos Ailton Pereira - ME – São Vicente de Minas - MG	R\$ 40.500,00

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou que a proponente **Marcos Ailton Pereira - ME**, da cidade de São Vicente de Minas - MG, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** sendo o valor total global de **09 meses a importância de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri MG, 14 de abril de 2014

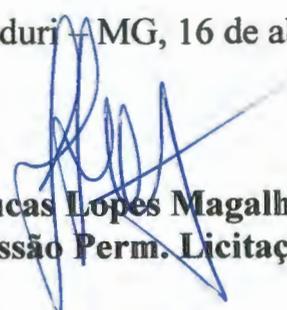
Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Marcos Ailton Pereira ME**, ao objeto da **Carta Convite nº. 017/2014**, relativo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014, vencedora do Processo Licitatório nº 022/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.**

Município de Minduri - MG, 16 de abril de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório na Modalidade **Carta Convite nº 017/2014**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos , Vistorias Técnicas , Parecer , Relatórios , acompanhamento de medições de Obras , elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014**, do **Processo Licitatório nº 022/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG , teve como participantes os seguintes proponentes:

- A – WM Metalúrgica e Construções Ltda – Piedade do Rio Grande – MG
- B – Sudeste Minas Construtora Ltda – Minduri - MG
- C – Marcos Ailton Pereira - ME – São Vicente de Minas - MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, 16 de abril de 2014.



Dr. Rodrigo Ematne Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OABMG 105711

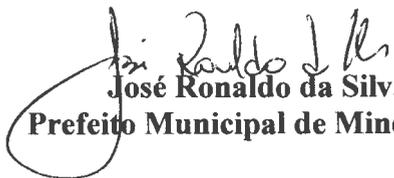
HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação nº 022/2014**, na modalidade **Carta Convite nº 017/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 16 de abril de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato nº 044/2014 de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **Marcos Ailton Pereira - ME**, CNPJ nº 20.019.579/0001- 41, sita a Rua Coronel José Vilela, nº 245, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas /MG, representada pelo Sr. **Marcos Ailton Pereira**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão engenheiro Civil, portador da RG nº M-1.349.183, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 330.190.966-34, residente e domiciliado à Rua Coronel José Vilela, nº 245, casa, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas / MG, daqui por diante denominado CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO.

3) DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Firma disponibilizará o Engenheiro que executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

- a) Sempre que o MUNICIPIO solicitar;
- b) Acompanhamento e fiscalização de Obras Executadas por Empresas Contratadas;
- c) A firma contratada deverá manter em sua sede plantão diário, para consulta da contratante;
- d) Toda ou qualquer irregularidade encontrada, proveniente de anormal utilização, será comunicada por escrito ao Município de Minduri – MG;
- e) As visitas do profissional serão efetuadas dentro do horário normal de trabalho do Município, ou seja, de segunda á sexta – feira das 07:00 ás 17:00 horas;
- f) Emissão de Ordem de Serviço, Vistorias Técnicas, Elaboração de Convênios, Prestação de Contas, Notificações, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;



- g) Assessoria Técnica em Processos Licitatórios;
- h) Emissão de Parecer Técnico referente a Obras;
- i) Responsabilidade Técnica e acompanhamento na execução de Obras executadas por Administração Direta;
- j) Condução de equipe e orientação técnica na execução de serviços;
- l) Confecção de solicitações de Compra, Vistorias Técnicas, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;
- m) Montagem de documentação Técnica de Engenharia para a Prestação de Contas de Convênios;
- n) Despachar em Processos Administrativos , e emitir parecer referente as Obras;
- o) Elaboração de Projetos para a execução por Administração Direta ou indireta tais como: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidro-Sanitário, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Plano de Trabalho;
- p) Para o desempenho das atividades como vistorias, levantamentos, despachos administrativos e similares, que deverão ser executados no Município de Minduri – MG, a carga horária mínima semanal será de 32 (trinta e duas) horas;
- q) O licitante adjudicado obriga-se a assinar a respectiva Carta-Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal.
- r) A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 017/2014, instaurada pela CONTRATANTE, 08 de abril 2014, através do Processo Licitatório nº 022/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.
- s) A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho ou a chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura, sendo que as despesas decorrentes de alimentação, transportes , combustíveis correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor total correspondente a 09 meses a importância total global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) em 09 (nove) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), vencíveis a todo dia 20 (vinte) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal, na tesouraria desta Prefeitura Municipal.

II - Os serviços contratados serão executados mensalmente durante o exercício de 2014, respeitando-se integralmente o Processo licitatório 022/2014.



III - O preço será fixo e irrevogável durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, após a sua assinatura e com o término em 31 de dezembro de 2014, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: **2.05.01.15.122.002.2.0046-339039**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- a - A **CONTRATADA** executará os serviços aludidos na Cláusula Segunda, na sede da **CONTRATANTE**.
- b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a **CONTRATADA**, as suas próprias expensas, uma equipe técnica gabaritada.
- c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE**.
- d - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- e - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

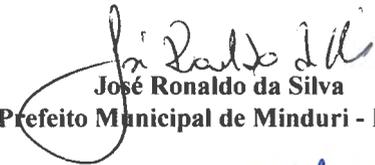
CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

II - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 017/2014 de 08 de abril de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito, **retroagindo assim seus efeitos legais de contratação para o dia 01 de abril de 2014.**

Minduri - MG, 16 de Abril de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Marcos Ailton Pereira - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 022/2014



REFERÊNCIA

**CONVITE Nº. 017/2014
PROCESSO Nº. 022/2014**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil com Elaboração de Projetos, Vistorias Técnicas, Parecer, Relatórios, acompanhamento de medições de Obras, elaboração de convênios e prestações de Contas a serem realizadas no Município de Minduri - MG, objetivando atender a toda a Administração Municipal em 2014, que é parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 10:00 horas do dia 14/04/2014, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri - MG, 08 de abril de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI

12/20